



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2018 – CEL/SEVOP/PMM**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referente à reforma da cobertura das unidades de ensino da rede municipal, localizada nas zonas urbana e zona rural do Município de Marabá – PA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**RECURSO:** Próprio.

**CERTIDÃO Nº 018/2018 – CONGEM**

## CERTIDÃO

### 1. RELATÓRIO

Vieram os autos supramencionados a esta Controladoria, para fins de análise quanto ao cumprimento das recomendações do Parecer nº 098/2018 – CONGEM, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM**, oriunda do Processo Administrativo nº 698/2018 – CEL/SEVOP/PMM, requerida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, objetivando a *Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referente à reforma da cobertura das unidades de ensino da rede municipal, localizada nas zonas urbana e zona rural do Município de Marabá – PA*, conforme especificações contidas no edital e respectivos anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 1.157, em 03 (três) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação\*<sup>1</sup>:

#### VOLUME I

---

<sup>1</sup> Relatório a partir da última compilação, realizada no PARECER Nº 098/2018 – CONGEM



- PARECER Nº 098/2018 – CONGEM (fls. 1.134-1.147);
- Memorando nº 135/2018 – CONGEM (fl. 1.148);
- Parecer de Auditoria Contábil nº 114/2018 – CGM (fl. 1.149);
- Parecer Técnico nº 48/2018 – Eng.<sup>a</sup> – CONGEM (fls. 1.150-1.153);
- Certidão emitida por membro da CEL/SEVOP/PMM, atestando o atendimento às recomendações procedidas em análise anterior (fl. 1.154);
- Espelho referente ao lançamento das informações relativas à Tomada de Preços nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA. (fls. 1.155-1.156).
- Memorando nº 167/2018 – CEL/SEVOP/PMM (fl. 118).

É o relatório. Passemos à análise.

## **2. DAS RECOMENDAÇÕES**

No tocante ao que fora recomendado no Parecer nº 098/2018 – CONGEM (fls. 1.134-1.147) verifica-se da análise dos autos que foram observadas as orientações tecidas por este órgão de controle interno, notadamente que se refere à adequada instrução processual.

Nesse sentido, foi devidamente atestado o atendimento às referidas recomendações, de maneira pormenorizada, em Certidão acostada à fl. 1.154 dos autos, subscrita pelo Sr. Dilsirlei Solidade Albuquerque, membro da CEL/SEVOP/PMM.

Assim, em que pese os apontamentos outrora tecidos, entendemos que as decisões relativas às fases da Tomada de Preços nº 003/2018 competem à CEL/SEVOP/PMM, que certificou sua regularidade na aludida certidão.

Impende destacar, oportunamente, em consonância ao disposto na Lei Municipal nº 17.761/2017, alterada pela Lei Municipal nº 17.767/2017, que a responsabilidade pelos atos subsequentes ficará a cargo da autoridade ordenadora de despesas, a saber, o Secretário Municipal de Educação.

## **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, devendo dar-se seguimento à formalização da contratação pretendida, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA e juntada das referidas publicações aos autos processuais.

Sem mais para o momento.

Marabá – PA, 27 de março de 2018.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**

Controlador Geral do Município

Portaria 396/2018-GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 396/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 698/2018 – CEL/SEVOP/PMM, versando sobre a Tomada de Preços nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMMM, tendo por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referente à reforma da cobertura das unidades de ensino da rede municipal, localizada nas zonas urbana e zona rural do Município de Marabá – PA**, requisitada pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 27 de março de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

**Franklin Carneiro da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Portaria 396/2018-GP